



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

LÉI Nº 473/2001 DE 25 DE MAIO DE 2001

QUE DA NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 449/99 DE 15 DE ABRIL DE 1999 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA ASSOCIADA A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. “BOLSA-ESCOLA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas.

§ 1º - São beneficiárias do programa instituído por esta lei as famílias com renda familiar “per capita” até noventa reais mensais, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre seis e quinze anos, matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental regular, com freqüência escolar igual ou superior a oitenta e cinco por cento.

§ 2º Para fins do parágrafo anterior, considera-se:

I - família a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II - para enquadramento na faixa etária, a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União e

III - para determinação da renda familiar per capita, a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família dividida pelo número de seus membros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK ESTADO DE MINAS GERAIS



§º 3º - O Poder Executivo poderá reajustar o limite de renda “per capita” fixado no § 1º, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei tem como objetivo incentivar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar de ensino fundamental, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.

§ 1º - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade para atendimento dos objetivos do programa.

§ 2º - As despesas decorrentes do disposto no parágrafo anterior correrão à conta dos orçamentos dos órgãos encarregados de sua implementação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a formalizar a adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação - “Bolsa-Escola”, instituído pelo Governo Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo municipal igualmente autorizado a assumir, perante a União, as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da adesão ao referido programa.

§ 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação desempenhar as funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão ao Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à educação - “Bolsa-Escola”.

Art. 4º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima com as seguintes competências:

I - acompanhar e avaliar execução das ações definidas na forma do § 1º do art. 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK ESTADO DE MINAS GERAIS

- II - aprovar a relação de famílias cadastradas pelo Poder Executivo municipal como beneficiárias do programa;
- III - aprovar os relatórios trimestrais de freqüência escolar das crianças beneficiárias;
- IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;
- V - desempenhar as funções reservadas no Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima - “Bolsa-Escola”;
- VI - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e
- VII - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O conselho instituído nos termos deste artigo terá membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

- I - representantes da Associação Unidos Kubitschekense;
- II - representantes da Pastoral da Criança;
- III - representantes do Juizado de paz;
- IV - representantes do Conselho Municipal de Assistência Social
- V - representantes de pais de alunos da rede pública de ensino
- V - representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI - representantes do Conselho Municipal de Defesa do Menor e do Adolescente; membros de livre nomeação
- VII - representantes da Secretaria Municipal de Ensino
- VIII - representantes dos professores da rede pública de ensino;
- IX - representantes do Órgão de Finanças do Governo Municipal;
- X - representantes da secretaria Municipal de Saúde

§ 2º - Cada titular do Conselho terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§ 3º - A participação no conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, ressalvado o ressarcimento das despesas necessárias à participação nas reuniões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS**



§ 4º - E assegurado ao Conselho de que trata este artigo o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário e a lei Municipal nº 449/99 de 15 de abril de 1999.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 25 de maio de 2001.

DR. EDSON VIANA DIAS

Prefeito Municipal

VÂNIA NANCY DE ALMEIDA DIAS

Secretaria de Educação

sendo aprovados por unanimidade pelos EDIS presentes. A seguir o sr presidente colocou franca a palavra e esta foi usada pelo EDIL Geraldino Magela das ilhas q solicita do sr presidente que fosse dispensado os interlocos legais e Regimento para que se fizesse ainda hoje a 3^a e última discussão e votação do projeto. Isto, sendo assim o sr presidente encerrou a sessão e convocou entre para 22:00 horas. E Eu Geraldino Magela das ilhas, secretário lavra a presente Ata que após ser lida, discutida, se aprovada será assinada, sala das sessões da câmara municipal de presidente Kubitschek, em 25 de maio de 2001.

Vice presidente

Vice presidente José Silveira

Secretário Geraldo Magela das ilhas

Vereador Alcides

Vereador João Antônio

Vereador Georgio

Vereador Alcides

Vereador Alcides

Vereador Alcides

Ata da 3^a sessão da 9^a reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek no ano de 2001 as 22:00 horas do dia 25 de maio de 2001, sob a presidência do EDIL Vice de paulo Gonçalves, Teve inicio A 3^a sessão da 9^a reunião ordinária da câmara municipal de presidente Kubitschek, por solicitação do sr presidente fez feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes senhores Vereadores, Sr. Te de paulo Gonçalves, Antônio Geraldino silveira, Geraldo Magela das ilhas, José gauanárcio da Silva, Renato Aires de Oliveira, joão Antônio, José Geraldo dos Santos, José Antônio Pimenta das ilhas e joão gomes mariano. Fimda a chamada constatou-se a presença de 09 senhores Vereadores presentes como forma V^a legal e regimental de reunião. Vereadores o sr presidente em nome de Deus declarou aberta a sessão, Existe Nós Havia conforme resolução da sessão anterior. Assim sendo passou a ordem do dia onde foi elaborado em 3^a discussão e votação o projeto Lei 473/2001, sendo Aprovado por unanimidade pelos EDIS presentes, A. L. quis o sr presidente agradecer a todos pelas presenças e Encerram a Reunião. Eu Geraldo Magela das ilhas, secretário lavra a presente Ata que após ser lida, discutida se aprovada será assinada, sala das sessões da câmara

municipal de presidente kubitschek, em 25 de maio de 2001.

Presidente

Vice Presidente Alessandro

Secretário Geraldo Magela da Silva

Vereador Alessandro

Vereador João Antônio

Vereador José M

Vereador Edvaldo

Vereador Gilson P

Vereador Guilherme

Ata da 1^a reunião da 10^a reunião ordinária da câmara municipal de presidente kubitschek no ano de 2001 às 20:00 horas do dia 08 de junho de 2001. Sob a presidência do Edil Vente de Paula Magela Teve inicio a 1^a reunião da 10^a reunião ordinária da câmara municipal de presidente kubitschek, por solicitação do sr presidente foi feita a chamada e esta foi respondida pelos seguintes senhores vereadores, Vente de Paula Magela, Antônio Geraldo da Silva, Geraldo Magela da Silva, Renato Alves de Oliveira, João Antônio José Geraldo dos Santos, Gilson Júnior Pinheiro da Silva e José Julio Marinho. Fimda a chamada constatou-se a presença de 08 senhores vereadores, sendo Edil Vente de Paula Magela, Jânio Maria Lourenço, Maria Lourenço, o motivo de sua faltas, Drim Deodá Lemos Maria Nogueira, Reginaldo de Oliveira, Vereador, o sr presidente em nome de seus parlamentares abriu a reunião, A seguir passou-se ao expediente da dia onde foi lida e aprovada seu ressalvo à ata da reunião anterior, a seguir foram lidas as correspondências recebidas e remetidas pela casa, Também foi lido o projeto de lei nº 47/2001, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de turismo - COMTUR. A seguir o sr presidente falou frases cípulares e esta vez foi usada pelo senhor vereador assim sendo o sr presidente passou-se a ordem do dia onde foi elaborado em discussão e votação o projeto de lei nº 47/2001 sendo aprovado por unanimidade pelos Edis presentes, A seguir o sr presidente falou frases cípulares sendo esta vez feita pelo Edil Geraldo Magela da Silva que relatou que o presidente não fazia discussões os matérias legais e regimentais para que se fizesse ainda. Haja a 2^a reunião para discussões e votações do projeto de lei, Assim sendo o sr presidente encerrou